



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

DESPACHO TRF2 0984470

Á DCONT

Tratam os autos da contratação da empresa Scansytem Ltda., para a execução dos serviços : a) upgrade do painel touch screen (tablet) do scanner planetário modelo Zeta Confort (patrimônio 22441), e b) aquisição de Dongle com software Omniscan 12.14 para scanner planetário Zeuschel modelo OS 12000 (patrimônio 4412) atualmente, inoperantes e fora de contrato de manutenção ou garantia, com fundamento no artigo 74, inciso I, § 1º, da Lei nº 14.133/21 (Inexigibilidade de Licitação).

De acordo com o subitem 1.2 do Termo de Referência (0806221), o prazo de execução será de 60 (sessenta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente à data da assinatura do contrato.

Sobre o tema relativo à elaboração do instrumento contratual, assim dispõem, respectivamente, os artigos 95 e 6º da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.”

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

X - compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;”

Observa-se que a contratação pretendida não se enquadra nas hipóteses de dispensa do instrumento de contrato, tendo em vista que o objeto é composto de um serviço e uma aquisição, com prazo de execução superior a 30 (trinta) dias.

Desta forma, preliminarmente à análise da contratação por esta Assessoria e encaminhamento para decisão quanto à autorização, de ordem do Diretor-Geral encaminho os presentes autos, para a elaboração da minuta do instrumento contratual.



Documento assinado eletronicamente por **ELINDSON ELIEL CRUZ MENDES DA SILVA**, Assessor em exercício, em 19/05/2025, às 12:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0984470** e o código CRC **A2A11B61**.